



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVENIDA GUAÍRA S/N., TELEFONE (044) 3434.1122 – CEP 87840-000 – PARANÁ.
CNPJ – 75.475.442/0001-93 – e-mail: pmmirador@uol.com.br

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº. 001/2007.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de aplicação de recursos próprios para o término da Construção do Posto de Saúde NIS II.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu **LUIZ WESSLER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos próprios no Posto de Saúde NIS II, deste Município de Mirador, Estado do Paraná, até o limite de R\$ 22.039,44 (vinte e dois mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 2º - A aplicação dos recursos próprios será no término da Construção do Posto de saúde NIS II em conformidade com Projeto Arquitetônico e Planilha de Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia de março de 2.007.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL